



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL

Conselho de Cultura do Distrito Federal

Pronunciamento n.º 5/2022 - SECEC/GAB/CCDF

Brasília-DF, 27 de abril de 2022.

**Comunica afastamentos temporários nos Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal.**

O Conselho de Cultura do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28, § 5º da Resolução nº 01, de 14 de setembro de 2018, e considerando o encaminhamento ao Conselho de Cultura do Distrito Federal de comunicações de afastamentos temporários nos Conselhos Regionais de Cultura, **RESOLVE:**

Art. 1º Comunicar o afastamento temporário do seguinte Conselheiro Regional de Cultura, pelo período de até 6 meses, para participar do processo de formação da lista tríplice de sua Região Administrativa:

I - de Jadiel Teles Neves, do cargo de Conselheiro Regional de Cultura de Samambaia;

Art. 2º Comunicar o afastamento temporário da seguinte Conselheira Regional de Cultura, pelo período de até 6 meses, para desincompatibilização eleitoral:

I - de Débora Regina da Conceição de Alencar, do cargo de Conselheiro Regional de Cultura do Sol Nascente/Pôr do Sol;

Art. 3º Comunicar a interrupção de afastamento temporário dos seguintes Conselheiros Regionais de Cultura:

I - de Maria Margarete de Souza, do cargo de Conselheiro Regional de Cultura de Ceilândia;

II - de João Maria Abreu Breyer Junior, do cargo de Conselheiro Regional de Cultura do Gama; e

III - de Admilson Queiroz de Souza, do cargo de Conselheiro Regional de Cultura de Taguatinga.

Os Comunicados de afastamento a que se refere o presente Pronunciamento estão contidos no processo SEI nº 00150-00003310/2021-96.

**ELIZABETH FERNANDES**

Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH FERNANDES - Matr.0245379-7, Presidente do Conselho**, em 28/04/2022, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)